

## S U M Á R I O

1. OBJETIVO
2. DEFINIÇÕES
3. DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE TRABALHO
4. RELATO PARA O COMITÊ DE AUDITORIA DA ARCADIS
5. PRAZO, REGISTRO E ENDEREÇO
6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO LEGAL
7. DATA DA VIGÊNCIA
8. ANEXOS

01/12/06	Mário Sérgio		01/12/06	Jair Roxo		01/12/06	Blois	
Data:	Elaborado:	Visto:	Data:	Verificado:	Visto:	Data:	Aprovado:	Visto:
Identificação: Comunicação de Violação do PGNA – DIR-PT-12			Área da Empresa ou Contrato: Diretoria – Escritório Central - SP			Revisão: 0		

**ESTE DOCUMENTO IMPRESSO É CÓPIA DE TRABALHO**

## 1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para a Comunicação de Violação dos Princípios Gerais de Negócios na Arcadis.

## 2. DEFINIÇÕES

Neste Procedimento os termos seguintes terão os significados a seguir:

**PGNA:** Princípios Gerais de Negócios na Arcadis;

**Comitê de Auditoria ARCADIS NV:** Comitê de Auditoria do Conselho de Supervisão da ARCADIS NV;

**Conselho Executivo da ARCADIS NV:** Conselho Executivo da ARCADIS NV;

**Conselho de Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA.:** Conselho Diretor da Empresa Holding das empresas da rede ARCADIS no Brasil;

**Empresa:** LOGOS ENGENHARIA S.A.;

**Executivo Responsável pela Conformidade LOGOS:** Diretor Presidente da ARCADIS LOGOS LTDA., Sr. Antonio João de Oliveira Rocha;

**Empregado(s):** pessoa(s), empregada(s) ou que prestem serviço para a Empresa ou quaisquer das empresas do grupo;

**Supervisor Imediato:** pessoa a quem o Empregado em questão se reporta diretamente;

**Executivo Local de Conformidade:** Qualquer Diretor da empresa;

**Suspeita de Irregularidade:** suspeita baseada em fundamentos razoáveis no que tange à Empresa e em conexão com:

- assuntos questionáveis de contabilidade ou auditoria;
- contravenção penal iminente;

- violação iminente das leis e regulamentos;
- iminente fornecimento deliberado de informações incorretas aos órgãos públicos;
- violação dos Princípios Gerais de Negócios na ARCADIS; ou
- supressão, destruição ou manipulação iminente e intencional de informações relativas ou relacionadas a qualquer suspeita referida acima sob as alíneas (a) até e inclusive (e).

### **3. DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE TRABALHO**

Salvo se aplicável exceção conforme referido no artigo 4.1, os Empregados deverão relatar as Suspeitas de Irregularidades internamente ao seu Superior Imediato e/ou ao Executivo Local de Conformidade. Se julgarem inadequado relatar a essas pessoas, deverão fazê-lo ao Executivo Responsável pela Conformidade da LOGOS. Poderão ainda relatar ao Executivo Responsável pela Conformidade da LOGOS além de fazê-lo ao Superior Imediato e/ou ao Executivo de Conformidade Local.

Os relatos referentes a uma Suspeita de Irregularidade deverão conter detalhes suficientes para que investigações imediatas (e, se necessário, ações corretivas) possam ser feitas.

- 3.1. O Supervisor Imediato e/ou o Executivo de Conformidade Local, ou o Executivo Responsável pela Conformidade da LOGOS deverá enviar uma confirmação do recebimento ao Empregado que registrou a suspeita de Irregularidade. Eles poderão solicitar que o Empregado forneça um relato por escrito sobre a Suspeita de Irregularidade.
- 3.2. O Supervisor Imediato e/ou o Executivo de Conformidade Local, ou o Executivo Responsável pela Conformidade da LOGOS, deverá providenciar para que o Presidente do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. seja informado imediatamente sobre uma Suspeita de Irregularidade e a data em que foi relatada, e deverá providenciar para que o Presidente do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. receba uma cópia do relato do Empregado.<sup>1</sup>
- 3.3. Após aceitação do relato, o Presidente do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. deverá enviar confirmação de recebimento ao Empregado que relatou a Suspeita de Irregularidade. Isto se aplica ainda quando o Empregado tiver relatado sua suspeita ao Executivo Responsável pela Conformidade da LOGOS em vez de ao seu Superior Imediato e/ou o Executivo de Conformidade Local.

3.4. Imediatamente após o recebimento do relato do Empregado, o Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. deverá iniciar investigação sobre a Suspeita de Irregularidade. A investigação conduzida por ou em nome do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA, deverá ser realizada sem revelar a identidade do Empregado que relatou a Suspeita de Irregularidade.

#### **4. RELATO PARA O COMITÊ DE AUDITORIA DA ARCADIS**

4.1. O Empregado pode relatar a Suspeita de Irregularidade diretamente ao Comitê de Auditoria da ARCADIS NV, se:

- discordar do ponto de vista referido no artigo 5.1;
- não tiver sido informado sobre uma posição do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA., dentro do prazo necessário, conforme referido nos artigos 5.1 e 5.2;
- o prazo conforme referido no artigo 5.2, dadas todas as circunstâncias, for illogicamente longo e o Presidente do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. tiver sido solicitado por escrito pelo Empregado a determinar um prazo razoável mais curto, mas tal prazo não tenha sido concedido dentro de um tempo razoável;
- a Suspeita de Irregularidade se referir a um membro do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA.;
- a Suspeita de Irregularidade se relacionar com assuntos questionáveis de contabilidade ou auditoria ou atos materiais fraudulentos; ou
- se aplicar situação excepcional, que é o caso quando:
  - o Empregado tiver fundamentos razoáveis para temer que um relato interno possa levar a contra-recursos; e/ou
  - existir um relato interno anterior, devidamente submetido, sobre essencialmente a mesma irregularidade, que não tenha sanado a irregularidade.

4.2. O relato deverá ser submetido, por escrito, ao Comitê de Auditoria da ARCADIS NV. Os Relatos que não incluírem motivação não serão levados em consideração.

4.3. O Comitê de Auditoria da ARCADIS NV deverá discutir o relato com o Empregado, e quando solicitado fazer um registro por escrito dos assuntos discutidos.

4.4. O Comitê de Auditoria da ARCADIS NV deverá providenciar para que o Presidente do Conselho Supervisor da ARCADIS NV seja informado imediatamente, e deverá ainda providenciar para que o Presidente do

Conselho Supervisor da ARCADIS NV receba uma cópia do relato do Empregado. A critério do Comitê de Auditoria da ARCADIS NV, o relato do Empregado poderá ser encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. e ao Diretor Financeiro.

- 4.5. O Comitê de Auditoria da ARCADIS NV deverá enviar confirmação de recebimento ao Empregado que relatou a Suspeita de Irregularidade.
- 4.6. Imediatamente após o recebimento do relato do Empregado, o Comitê de Auditoria da ARCADIS NV deverá dar início a uma investigação sobre a Suspeita de Irregularidade. A investigação conduzida por ou em nome do Comitê de Auditoria da ARCADIS NV, deverá ser realizada sem revelar a identidade do Empregado que tenha relatado a Suspeita de Irregularidade.

## **5. PRAZO, REGISTRO E ENDEREÇO**

- 5.1. Dentro de oito semanas do seu relato, o Empregado deverá ser informado por escrito, por ou em nome do Presidente do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA., ou do Presidente do Comitê de Auditoria da ARCADIS NV ou do Comitê de Auditoria da ARCADIS NV (dependendo a quem o Empregado tenha feito o relato) o posicionamento deles com relação a Suspeita de Irregularidade e, se for aplicável, a medida tomada decorrente do relato do Empregado.
- 5.2. Se nenhum posicionamento conforme previsto no artigo 5.1 possa ser dado dentro de oito semanas, o Empregado deverá ser notificado a esse respeito e ser dada uma indicação de quando ele/ela será informado do posicionamento.
- 5.3. A Empresa deverá manter os registros dos Relatos de Suspeita de Irregularidades por um período não inferior a 7 anos.
- 5.4. O endereço para enviar as informações para o Conselho Executivo da ARCADIS e para o Comitê de Auditoria da ARCADIS NV é: Postbox 33, 6800 LE Arnhem, the Netherlands (Holanda).
- 5.5. O endereço para enviar as informações para o Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. é: Rua Libero Badaró, 377, 11º andar, conjunto 1107, CEP 01009-906, São Paulo, SP, Brasil, a/c Conselho Diretor da Arcadis Logos Ltda.

5.6. O endereço para enviar as informações para o Executivo Responsável pela Conformidade LOGOS é: Rua Libero Badaró, 377, 11º andar, conjunto 1107, CEP 01009-906, São Paulo, SP, Brasil, a/c Sr. Antônio João de Oliveira Rocha.

5.7. O endereço para enviar as informações para o Executivo Local de Conformidade é: Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, conjunto 608, CEP 01009-906, São Paulo, SP, Brasil, a/c Diretoria.

## **6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO LEGAL**

6.1. Sem prejuízo dos artigos 3.4 e 4.4, o Empregado que tenha relatado uma Suspeita de Irregularidade e a pessoa a quem ele tenha feito o relato deverão manter o relato confidencial. Nenhuma informação deverá ser dada a terceiros de dentro ou fora da Empresa e empresas do mesmo grupo sem o consentimento do Presidente do Conselho Diretor da ARCADIS LOGOS LTDA. (artigo 3) ou do Comitê de Auditoria da ARCADIS NV (artigo 4). Ao dar a informação o nome do Empregado não deverá ser revelado e por outro lado às informações deverão ser dadas de tal modo a salvaguardar até onde for possível o anonimato do Empregado.

6.2. O cargo dos Empregados que, de boa fé, tenham relatado uma Suspeita de Irregularidade de acordo com essas normas não deverá ser afetado de modo algum em decorrência desse relato.

## **7. DATA DA VIGÊNCIA**

Estas normas entram em vigor em 01 de dezembro de 2006, e deverão ser colocadas no website da LOGOS ENGENHARIA S.A.

## **8. ANEXOS**

8.1. Princípios Gerais de Negócios na Arcadis

8.2. DIR-FM-12-r 0 - Declaração de Conhecimento dos Princípios Gerais de Negócios na Arcadis